



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**  
**LEI Nº 2.640 DE 8 DE MAIO DE 2019**

*Suplementa Verba por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.600, de 04 de dezembro de 2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Suplementa Verba por excesso de arrecadação na Lei Municipal nº 2.600, de 04 de dezembro de 2018, na seguinte classificação orçamentária:

- 06 – Secretaria Agro. Desenv. Rural, M. Amb., Pesca, Coop.
- 06.01 – Administração Geral Agrop.
- 20 – Agricultura
- 20605 – Abastecimento
- 206050110 – Apoio a Agricultura e Pecuária.
- 2060501101169 – Convênio 841331/2016
- 33.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso 1177

Valor R\$ 261,15

Art. 2º Servirá de cobertura os rendimentos de aplicação financeira da conta 647100-9 da Caixa Econômica Federal, conforme extrato em anexo.


Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 8 de maio de 2019.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei esteve  
afixada no mural de publicações no período  
de 08/05/19 a 24/05/19  
conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Mun.

Registre-se e Publique-se  
  
Angelica Wallau Bordin  
Chefe de Gabinete  
Resp. p/ Secretaria de Governo, Planejamento,  
Indústria e Comércio. Conf. Portaria 230/2019

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160  
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a Suplementar Verba por excesso de arrecadação na Peça Orçamentária.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 8 de maio de 2019.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

